

DECRETO Nº 6.170, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, tendo como objeto a implementação do Programa Agro SP+Seguro, Patrulha Rural a qual foi delegada à Polícia Militar;

CONSIDERANDO o Memorando nº 62/2023, do Departamento de Controle e Manutenção dos Bens Públicos, que solicita autorização para celebração de Termo de Permissão de Uso dos veículos S10 - Patrulha Rural para a Polícia Militar do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 82, § 3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica permitido ao 2º Pelotão da 2ª Companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo, o uso do Bem Público referente a dois veículos S10 LS DD4 Chevrolet, ano 2021, placas FDR5H52 e BPQ9G83, prefixos 244 e 245, registrados no Patrimônio Municipal sob os nºs 030304 e 030305, respectivamente.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo anterior será formalizada mediante termo próprio, do qual constarão as obrigações da Permissionária.

Art. 3º Fica vedado ao Permissionário modificar os veículos ou substituir acessórios, sem a expressa anuência do Permitente.

Art. 4º A permissão de uso de bens públicos municipais a que se refere este decreto será dada a título gratuito e precário, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura Municipal.



§ 1º A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário de qualquer indenização, seja a que título for ficando ainda aquele obrigado a ressarcir eventuais danos causados aos bens móveis.

§ 2º Revogada a permissão de uso, os bens serão restituídos à Prefeitura Municipal independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de março de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.

